

Candidatos impugnados

GIOVANNI ZAPPELLINI – candidato a Deputado Federal

Coligação ALIANÇA COM SANTA CATARINA (PP / PDT / PT do B)

Impugnação proposta pelo Ministério Público Federal por contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado - quando exerceu cargo de diretor-presidente de empresa pública de trânsito e transporte de Criciúma (art. 1º, inciso 1, alínea g da LC 64/90).

JOÃO ALBERTO PIZZOLATTI JÚNIOR – candidato a Deputado Federal

Coligação A FAVOR DE SANTA CATARINA (PRB / PT / PR / PSDC / PRTB / PHS / PC do B)

Impugnação pelo MPF por condenação por improbidade administrativa pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (art. 1º, inciso 1, alínea I, da LC 64/90).

IVALDO JOÃO JUNCKES - candidato a Deputado Estadual

Coligação DEM - PMDB - PSDB - PTB - PTC - PSL - PRP - PSC

Impugnação pelo MPF por contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado quando exerceu cargo de presidente da Câmara de vereadores de Guarimir (Art. 1º, inciso 1, alínea g, da LC 64/90).

GILIARD REIS - candidato a Deputado Estadual

Coligação DEM - PMDB - PSDB - PTB - PTC - PSL - PRP - PSC

Impugnação feita pelo MPF por ter contas desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado quando exerceu o cargo de presidente da Câmara de Vereadores de Itapema nos anos de 2003 e 2004. (art. 1º, inciso 1, alínea g, da Lei Complementar 64/90).

ABEL SCHROEDER – candidato a Deputado Estadual

Coligação DEM - PMDB - PSDB - PTB - PTC - PSL - PRP - PSC

Impugnação proposta pelo Ministério Público Eleitoral por acórdão do TRE que cassou o registro ou diploma. (art.1º, inciso 1, alínea i, d e j da Lei Complementar 64/90).

SERGIO NERCIDES DE OLIVEIRA – candidato a Deputado Estadual

COLIGAÇÃO DEM - PMDB - PSDB - PTB - PTC - PSL - PRP – PSC

Impugnação pelo MPE por condenação pelo Tribunal Regional Federal da 4 Região em virtude de crime contra a fé pública. (art.1º, inciso 1, alínea e, item 1, da Lei Complementar 64/90).

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI - candidato a Deputado Estadual

Coligação DEM - PMDB - PSDB - PTB - PTC - PSL - PRP - PSC

Impugnação pelo MPE por acórdão do TRE que cassou o registro do candidato por prática de conduta vedada.(art.1º, inciso 1, alínea i e l da Lei Complementar 64/90).

DÉCIO GOMES GÓES - candidato a Deputado Estadual

Coligação A Favor de Santa Catarina (PRB/ PT/ PR/ PSDC/ PRTB/ PHS/ PC do B)

Impugnação pelo MPE por acórdão do TRE que cassou o registro do candidato por prática de conduta vedada. (art.1º, inciso 1, alínea d e l, da Lei Complementar 64/90).

ROGERIO NOVAES - candidato a governador

Partido Verde

Impugnação pelo MPE por ter contas desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado quando era presidente do Conselho Regional de Engenharia e Estatística. (art.1º, inciso 1, alínea g, da Lei Complementar 64/90).

**ADI XAVIER DE CASTRO - candidato a Deputado Estadual
Partido Socialista Brasileiro - PSB**

Impugnação pelo MPE por ter contas desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado quando era presidente da Câmara de Vereadores de São José (art.1º, inciso1, alínea g, da Lei Complementar 64/90)